



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 15ª SESSÃO VIRTUAL DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a Décima Quinta Sessão Virtual da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: RR-10358-02.2013.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GERALDO MAJELA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Dr. Luís Henrique Alves Sobreira Machado, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Marcos Von Glehn Herkenhoff, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-6-62.2017.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ROBSON FREITAS GOMES, Advogada: Dra. Sávila Falcão Miclos, Recorrido(s): SCM MINERAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Fábio Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-330300-48.1996.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARIO JORGE NYARI, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): CLÁUDIO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Arnor Gomes da Silva Júnior, Advogado: Dr. Homero Pereira de Castro Júnior, Agravado(s): RANDY TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. Advogado: Dr. Eder Tokio Asato, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ariane Accioly Almirante, Agravado(s): WAGNER KATAHIRA, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-102574-98.2016.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): MARCELO BARBOSA PIRES, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-913-54.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VALDENOR DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Estabel da Silva, Embargado(a): SINGULARE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Camillis, Embargado(a): FRANCISCO RODRIGUES NETO, Embargado(a): MARCOS REVOREDO CAMPOS, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Sanches de Sena, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-69-23.2017.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): LUÍS LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Thaís Nascimento Silva, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-32-17.2017.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SUELI MARIA FAGUNDES COSER E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Rodrigo de Abreu, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-73-81.2018.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Fabiana Guardini Nogueira, Embargado(a): ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): ELAINE CLASEM, Advogado: Dr. Phelippe Guessser, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-96-27.2017.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO-SINSPREV, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Dra. Rosária Aparecida Maffei Vilares, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-118-71.2016.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, Embargado(a): GILBERTO ALEXANDRINO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Lígia Weiss de Paula Machado, Embargado(a): ELETROCOM CONSTRUÇÕES ELÉTRICA-EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Fabio Pontes Félix, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: RR-131-44.2017.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTÔNIO DOS SANTOS ELESBAO JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araújo, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Recorrido(s): JORGE BAROUKI, Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Recorrido(s): LANE STARKE HOESCHL, Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Recorrido(s): AMERICAN AIRLINES INC. Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogado: Dr. Trícia Maria Sa Pacheco de Oliveira, Recorrido(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. Advogado: Dr. Mauricio de Ferreira Bandeira, Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasboas, Advogado: Dr. Lara Simoes Alves, Advogado: Dr. Ítallo Gustavo de Almeida Leite, Recorrido(s): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Christophe da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rocha Freire, Recorrido(s): BERNARDO REIS BESTEIRO CLARO DA FONSECA, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA CARREIRA, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-133-85.2019.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Recorrido(s): MARIA LUIZA FERREIRA MOLINARI, Advogado: Dr. Fernanda Flores Barrenha Jorge, Recorrido(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: à unanimidade, dele conhecer, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos pelos créditos trabalhistas devidos à parte autora e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR-159-07.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s) e Agravado(s): BRUNO BARBIERO MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento da ré, e no mérito, negar-lhe provimento, bem como, negar provimento ao agravo de instrumento do autor. **Processo: Ag-AIRR-141-26.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA. Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): JEANNY CAROLINE ALVES MENDES, Advogado: Dr. Fernanda Hilbert Antunes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-166-92.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): ALCIDES GERARDI XAVIER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-167-28.2019.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEBASTIAO MATA E SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procurador: Dr. Luciane Gonçalves Tessler, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-200-47.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): GILBERTO SEVERINO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CORREA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR-268-75.2017.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ROSEMARY ROSA MACEDO, Advogado: Dr. Antônio José Lima Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-190-87.2018.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OSVALDO FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Germana de Freitas Pereira, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-AIRR-274-35.2018.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): ANDERSON SARAH DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Gernandes Coelho Moura, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE-PRÓ-SAÚDE, Advogado: Dr. Diego Góes Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-288-24.2019.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Jauri da Roza, Agravado(s): RENATO EMYDIO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maiara Mendes de Souza Silva, Advogado: Dr. Altieres Antônio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-259-48.2016.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Advogada: Dra. Maria Elisa Pinto Coelho Reis, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO BRADESCARD S.A. Advogado: Dr. José de Castro Neto, Advogado: Dr. Luciana Maria Firmo Ferreira Lacerda, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LUANA NADJA SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-329-20.2017.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): RAMON MOTA SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR-334-77.2018.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JBS AVES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Embargado(a): RAMON DE AGUIAR, Advogada: Dra. Leandra Xavier dos Santos, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Embargado(a): PARANÁ CARGA E DESCARGA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-399-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

86.2019.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ZILMO JOSÉ MARTINS, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Advogado: Dr. Saulo José Gonçalves Júnior, Agravado(s): KLABIN S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-509-04.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procuradora: Dra. Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): DARLUCE FERREIRA MATTE, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-375-08.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA BARRETTO, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-510-29.2019.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Agravado(s): ELENILTON NAITZEL RAMOS, Advogado: Dr. Eliomar Silva de Freitas, Agravado(s): SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Thaina Corcino Figueredo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR-552-69.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-590-53.2016.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CRISTIANE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Trindade da Silva Henrique, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-603-13.2018.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabrício Brandão da Silva Merij, Agravado(s): MAUREOARA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Risolene Eliane Gomes da Silva Pereira, Agravado(s): L. E. L. SERVICOS GERAIS LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-610-75.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): CLAUDIANE DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira, Agravado(s): RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Fabiana Guimarães Barbosa Stenico, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-638-54.2019.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): DEUZIANE FREITAS DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva de Melo, Agravado(s): ABBC-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-625-93.2018.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO ROBERTO LAURENTINO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procuradora: Dra. Daiane Maria Oliveira Viana, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-674-98.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ADEMIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, os acolher, em parte, para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: RRAg-677-28.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): NAIRA FACHIN, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, quanto aos temas "acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia-quitação parcial-eficácia liberatória somente em relação às parcelas expressamente consignadas no termo conciliatório" e "honorários advocatícios", respectivamente, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT e contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença de fls. 1.168/1.177, no particular, que reconheceu a quitação somente das parcelas expressamente consignadas no acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, conforme os termos ali consignados, e excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-679-85.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BRITO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): ERICSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-683-02.2017.5.12.0028 da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

12a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CARLOS RENATO PEREIRA, Advogado: Dr. Alan Gicélio da Silva Testoni, Recorrido(s): TUPY S.A. Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição das pretensões autorais, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR-711-67.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ETELVINO ARCANJO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR-734-37.2018.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: TOK DE ART PISOS E ACABAMENTOS LTDA-ME, Advogado: Dr. Anselmo Schotten Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Schotten Nunes, Embargado(a): EDSON SAVI MONDO, Advogado: Dr. Kaled de Oliveira, Advogado: Dr. Murilo Esmeraldino de Medeiros, Embargado(a): CUSTODIA GOULART FELIPE E OUTRO, Advogada: Dra. Karla da Rosa Lapolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-737-78.2017.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MARI ELIZABETE FREIER, Advogado: Dr. Marco Aurelio Pereira da Mota, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Giselle Daussen Capela, Advogado: Dr. Mário Antoine Gemelgo, Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-758-33.2017.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): J. ARY TECIDOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristine de Matos Rolim, Advogado: Dr. Henrique Guimarães Alves de Sousa, Agravado(s): ELIECI FERREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Lucas Marques Rocha, Advogado: Dr. Renan de Arraes Queiroz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "indenização por danos morais-fase pré-contratual-promessa de contratação-configuração e valor arbitrado", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-809-28.2017.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MIRIAM PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CASAN, Advogado: Dr. Maickel Peter Miranda, Advogado: Dr. Fábio da Silva Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-811-96.2017.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Advogado: Dr. Paulo Fernando Guimarães Monteiro, Agravado(s): CARLOS NODARI, Advogado: Dr. Luís Felipe Reis Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-815-83.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Freire, Agravado(s): JÚLIO CESAR AMÂNCIO BRASIL, Advogado: Dr. Alberto Furtado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR-821-86.2018.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): GEANE REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Recorrido(s): A. DO N. ROCHA-EPP, Advogado: Dr. Danyel de Alencar Garavito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR-824-95.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDILEIDE MADALENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cíntia Órefice, Agravado(s): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 437/460, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto ente público (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO). **Processo: AIRR-1131-47.2017.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS ROBERTO PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro da Fonseca, Advogado: Dr. Vitor Augusto Souza Fortes, Advogado: Dr. Igor Bianchini Schuster, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA-OGMO/A E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-838-18.2019.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VIKSTAR CONTACT CENTER S.A. Advogado: Dr. Delane Mayolo, Agravado(s): AMANDA PAULA DA CRUZ COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gomes Perussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-847-26.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Agravado(s): DOUGLAS CONSTANCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Dinair Teresinha Fagundes dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "execução-liberação de valores bloqueados-empresa em recuperação judicial", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR-856-86.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Embargado(a): THIAGO SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Embargado(a): WISA TRANSPORTE, LOGÍSTICA E AUTOMAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Edson de Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-872-73.2017.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Advogada: Dra. Izabeli Dombroski, Agravado(s): VILMAR ZINI, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dr. Clayton Luís da Silva Ribeiro, Agravado(s): MPA 1000 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-873-03.2019.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): DIEGO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Francimar dos Reis Júnior, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. João Cleyton Bezerra de Sousa, Advogado: Dr. Tacyanne Amelia Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR-901-24.2015.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ANTÔNIA KELLE DA SILVA FERRER E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre França Magalhães, Advogada: Dra. Camila Serra Nunes, Embargado(a): BERMAS MARACANAU INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-913-09.2018.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MILTON GOMES BERNAL, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-929-05.2017.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravado(s): ARILSON FERREIRA MOTA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): MONTEC ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-978-59.2018.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Embargado(a): WAGNER FRAM LIMA DE ABREU, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Advogado: Dr. Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1666-89.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RENAULT DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): EDUARDO KLAMAS DE LUCAS, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): PERSONAL EXPRESS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre José Zakovicz, Agravado(s): TML TRANSPORTES LTDA-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Quadros Domingos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1055-09.2016.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Advogado: Dr. Juacy dos Santos Loura Júnior, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO MACIEL UCHOA, Advogada: Dra. Regina Célia Santos Terra Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

lhe provimento. **Processo: RR-1065-60.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: à unanimidade, conhecer o recurso de revista do autor, para afastar a litispendência declarada pelo Tribunal Regional, mas, com esteio na Teoria da Causa Madura, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional noturno. **Processo: AIRR-1119-54.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): PAULO CARLSTRON DE ANDRADE, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1122-52.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FRANCILÚCIA ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Thiago Santana de Carvalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Advogado: Dr. Aglânio Frota Moura Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora, por violação ao artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes da retenção da CTPS da empregada, no importe de R\$ 2.000,00. Custas em reversão no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a cargo da ré, calculadas sobre o valor da condenação fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Isenta na forma do artigo 4º, I, da Lei nº 9.289/96. **Processo: Ag-AIRR-1143-63.2016.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): ANA KARINE DA SILVA LOIOLA CORREA E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno dos autores, por ausência de transcendência da causa. Ainda à unanimidade, dar provimento ao agravo interno da ré para, reformando parcialmente a decisão às fls. 1896/1899, determinar o processamento do agravo de instrumento da ré. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1165-08.2017.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADELINO DA SILVA SCHORN, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Advogado: Dr. Rosemeira da Silva Stockmanns, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): ADM ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Bagio, Advogado: Dr. Rodrigo Bordignon, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "pensão mensal-deferimento em parcela única-redutor-percentual arbitrado" e "valor arbitrado à indenização por danos morais", por ausência de transcendência da causa. Ainda, à unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento quanto ao tema "base de cálculo da pensão mensal vitalícia", para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1171-10.2016.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GABRIEL FREIXO DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Ian Regis da Motta, Agravado(s): BR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS SEMINOVOS LTDA. E OUTRA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogada: Dra. Priscila Nelida Hristof Cortez Ferrarezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2185-23.2017.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALDEMIR TOSO, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Agravado(s): POSITIVO EDUCACIONAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1172-54.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): ANDRÉ CARLOS SCHEBESKI, Advogado: Dr. José Fernando Rosas, Agravado(s): CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS EMPRESARIAIS LTDA.-CEPRODEM, Agravado(s): ELIANA DE PAULA MOTTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1223-58.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): FÁBIO DANIEL GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Cunha Maeso Montes, Agravado(s): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2285-62.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): AGNALDO ANDRADE PAIXÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1224-55.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Milton Zanina Schelb, Agravado(s): FLAVIO LUIZ MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Pereira dos Santos, Agravado(s): SERVI SAN LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogada: Dra. Cleusa Amália Von Scharten, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1233-75.2018.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): GIASSI & CIA. LTDA. Advogada: Dra. Ana Paula Stefli Bortoluzzi, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO DOS SANTOS CLEMENTE, Advogado: Dr. Juscelino Schwartzhaupt Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1326-42.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): TAKEHIKO KANAZAWA, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Decisão: por unanimidade, NEGAR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PROVIMENTO aos agravos de instrumento. **Processo: RR-2992-68.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Recorrido(s): ANTÔNIO CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1424-54.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, Advogado: Dr. Marcos George de Medeiros, Agravado(s): FEDERACAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE-FAERN, Advogada: Dra. Norma Lustosa de Possídio, Agravado(s): SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-10002-73.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): SILVESTRE SOARES DE AGUIAR, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1515-55.2017.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões, Recorrido(s): JOSÉ MARCELINO DE FREITAS PONTES, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação relativa às diferenças salariais pelo pagamento da gratificação de função com valor diferenciado, por região, recebida pelo autor, restabelecendo a sentença que julgou, no mérito, improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Mantido o valor atribuído à causa (R\$ 5.000,00), para fins processuais. **Processo: AIRR-1517-80.2017.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogada: Dra. Hanna Leal Ribeiro Dias, Agravado(s): CARLENE DE SOUSA AQUINO CORTEZ, Advogado: Dr. Vicente Reis Rego Júnior, Advogado: Dr. José Silva Barroso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1528-21.2017.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): D DE AZEVEDO FLORES-ME, Advogado: Dr. Ricardo Penha de Souza, Recorrido(s): ROBERTO BRIGIDO NUNES, Advogada: Dra. Luiza Holanda dos Reis Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1570-23.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO EST.RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): ROBERTA DE CUNHA MENDES, Advogado: Dr. Alcides Rodrigues Dutra Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN AMERICANA LTDA.-COSEPA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1617-62.2017.5.06.0242 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOÃO GERVASIO FILHO, Advogado: Dr. Alyne Roberta Aleixo de Melo, Advogado: Dr. João Campiello Varella Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Teixeira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1640-35.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BEZERRA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1759-30.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SÉRGIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Jéssica Carneiro Rodrigues, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Advogada: Dra. Marianne Pereira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA-NATUREZA JURÍDICA SALARIAL-REFLEXOS EM ANUÊNIOS E GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO", por violação do artigo 457, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o réu ao pagamento dos reflexos da "função comissionada técnica" (FCT) sobre os anuênios e a gratificação de especialização, nos exatos termos ali consignados. Fica mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: AIRR-1822-60.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): MAYARA CHRISTO SILVA, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1865-46.2017.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Erenise do Rocio Bortolini, Agravado(s): GENI ALMERI PAGLIARI VERNIZI, Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10149-30.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Agravado(s): ADRIANO OLIVEIRA PESSOA, Advogada: Dra. Camila Lemos Azi Pessoa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1870-45.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): DANIEL DA ROCHA TRISTÃO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL-COOPEROESTE, Agravado(s): TECHSERV COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROJETOS COMERCIAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1883-88.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RODRIGO CRESPO DA SILVA, Advogado: Dr. Jamil Mota Azeredo, Agravado(s): PLAMEL SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO MARÍTIMO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10216-81.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LÚCIA CAROLINA LOCHER DE ATHAYDE MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Recorrido(s): SANDRA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-ED-RR-1936-24.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procurador: Dr. Aline Paulo Sérvio de Sousa Cardoso, Embargado(a): FLAVIO DA ROCHA PACIFICO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL-DFTRANS, Advogado: Dr. Samuel Barbosa dos Santos, Embargado(a): VIP SEGURANÇA LTDA. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1984-49.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NILTON SANTOS DE MENDONÇA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Laura Gomes Monteiro Pinheiro, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Advogada: Dra. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL-PROMOÇÃO POR MÉRITO-AUMENTO DE NÍVEL SALARIAL". Ainda, negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1984-80.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELSO SHIGUIMITSU MORI, Advogado: Dr. Oenes Neckel de Menezes, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Agravado(s): BRF S.A. Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Vitor Cunha Oldra, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR-2002-95.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MIGUEL ARCANJO SCOPEL, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Embargado(a): SIESA ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Dr. Wéilton Róger Altoé, Embargado(a): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2012-55.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante(s) e Embargado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Embargante(s) e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargado(s): BANCO BMG S.A. Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANDRESSA FRANCISCA GONÇALVES, Advogada: Dra. Daniela Caldas Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2285-38.2012.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Alexandre Gonçalves Mello, Agravado(s): LUCIANA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Maurício Tostes Caldas, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2415-03.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Angelica Tayse Piccoli, Advogado: Dr. Fabio Luiz Bortolin, Advogado: Dr. Diani dos Santos, Advogado: Dr. Cristiano Popov Zambiasi, Advogado: Dr. Marli Fatima Kavalerski Merlo, Advogado: Dr. Camila Rodrigues Fuzer Girardi, Advogado: Dr. Paoline Schmatz Schultz Lopes, Advogado: Dr. Matheus Becher Jacobus, Advogado: Dr. Vinicius Dadald, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): ALENCAR JÚNIOR PEREIRA DO VALE, Advogada: Dra. Andrey Felipe Tiepo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg-2583-57.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): LAÉRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO PARCIAL-HORAS EXTRAS-ALTERAÇÃO DA JORNADA PREVISTA EM LEI-PCC/1998-MANUTENÇÃO DA INTEGRALIDADE DA REMUNERAÇÃO-RETORNO À JORNADA DE 6 HORAS-SUPES/GERET 293/2006-DIFERENÇAS SALARIAIS-PROMOÇÕES POR MERECIMENTO-CTVA-INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO", por má-aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento (I) afastar a prescrição total e declarar a prescrição apenas parcial quanto às pretensões atinentes ao reconhecimento de direitos a (a) horas extras referentes à jornada de 6 horas, mesmo para os cargos gerenciais, com esteio no regulamento interno da CEF (PCC/98); (b) manutenção da integralidade da remuneração no caso de retorno à jornada de 6 horas (inaplicabilidade da SUPES/GERET 293/2006); (c) promoções por merecimento; e (d) integração da CTVA ao salário de contribuição; e (II) determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para análise de tais pretensões, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos agravos de instrumento interpostos pelas partes reclamadas. **Processo: AIRR-2834-65.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS LAUREANO, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO RURAL S.A. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR-5000-81.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravante(s) e Agravado(s): DÊNIS IKEDA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RIBAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos da reclamada e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR-10004-71.2017.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Luiz Calixto Sandes, Agravado(s) e Recorrente(s): KARYMAM SA CARVALHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "reconhecimento do vínculo de emprego", por ausência de transcendência da causa, e quanto ao tema "restituição de despesas", por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11111-47.2017.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TOTVS S.A. Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDADOS/MG, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-10007-82.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOAO BATISTA MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira de Toledo, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Fernando Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ré. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do autor quanto aos temas "INOVAÇÃO RECURSAL", "DIFERENÇAS DE ADICIONAL NOTURNO-NORMA COLETIVA QUE ESTABELECE A HORA NOTURNA EM 60 MINUTOS-FIXAÇÃO DO ADICIONAL EM PERCENTUAL SUPERIOR AO LEGAL", "DIFERENÇAS SALARIAIS-ALTERAÇÃO DA JORNADA DE SEIS HORAS EM TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO PARA OITO HORAS EM TURNO FIXO-REDUÇÃO SALARIAL", "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE", "INDENIZAÇÃO-LIMPEZA DO UNIFORME", "PLR PROPORCIONAL DE 2015-PERÍODO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO" e "INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA-CESTA BÁSICA, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONVÊNIO FARMÁCIA-SUPRESSÃO DURANTE O PERÍODO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO", por ausência de transcendência da causa. Ainda à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do autor quanto aos temas "DIFERENÇAS SALARIAIS-DIVISOR 180-TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO-EMPREGADO HORISTA" e "INTERVALO INTRAJORNADA-JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS-CÔMPUTO DOS MINUTOS RESIDUAIS HABITUAIS E DA HORA NOTURNA REDUZIDA", para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. SOBRESTADO O RECURSO DE REVISTA DA PARTE AUTORA. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11179-15.2016.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Priscila Maria Colla, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Érica Sabrina



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Borges, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Luciana de Fátima Antunes, Agravado(s): VIVIANE BENTO CARDOSO, Advogado: Dr. José Henrique Pinto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10023-58.2018.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU-HCFMB, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Recorrido(s): VALDEMIR CARLOS DE FARIA, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Recorrido(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-10042-74.2019.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): OSVAIR DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR-10107-98.2016.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Milena Carla Azzoni Pereira, Recorrido(s): NOE ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): M.P.C-SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Cristiano Link Bonilla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-11229-74.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Recorrido(s): JULIANO GONÇALVES MENDES, Advogado: Dr. Jonathan Brenner Domingues Ribeiro, Recorrido(s): CONSTRUTORA GK LTDA.-EPP, Advogada: Dra. Karin Cristine Magnan Miyahira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10108-15.2019.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Agravado(s): MRV CONSTRUÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Janaina Vaz da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10120-41.2019.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, Advogada: Dra. Sirley Aparecida Ferreira dos Santos, Agravado(s): ROSILENE DOROTEU DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Maurício Arcaño, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CIRCUITO DA VIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10142-61.2017.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE NUNES GONÇALVES, Advogado: Dr. Renata M. de Carvalho Felix, Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Campos Trevisani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-10199-34.2018.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): EUNICE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rondinely Pereira Quirino, Agravado(s): FP LIMPEZA RESIDENCIAL LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10261-46.2019.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Procurador: Dr. Reinaldo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): WADSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Ávila Ferreira, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUCAO E SOLUCOES URBANAS LTDA, Agravado(s): CICLO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. Agravado(s): CONSORCIO ECOPAV-MPC, Agravado(s): AVG SERVICOS AMBIENTAIS S.A. Agravado(s): JUVENAL LUIZ PEREIRA DE LIMA NIGRO, Agravado(s): ECOSERVICE ENGENHARIA, CONSULTORIA E OPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA. Agravado(s): TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. Advogada: Dra. Michelle Coelho Müller, Agravado(s): JUVENAL LUIZ PEREIRA DE LIMA NIGRO, Agravado(s): LUIZ ALBERTO POGGIO, Agravado(s): LORIVAL LINCOL FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-10291-51.2016.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Thiago Pitta Dias, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Recorrido(s): RAFAEL DIVINO TOLA, Advogado: Dr. Osmar José Facin, Recorrido(s): BUDEL TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Giacomo Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "terceirização da atividade-fim-licitude da terceirização-impossibilidade de reconhecimento de vínculo direto com o tomador", por violação ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude do contrato de terceirização celebrado entre as reclamadas e, por consequência, afastar o reconhecimento do vínculo direto com a tomadora dos serviços, mantendo-se, tão somente, a responsabilidade subsidiária da tomadora por eventuais créditos trabalhistas devidos pela empresa prestadora de serviços. Mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR-10307-57.2018.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDEGAR ADAO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jean Dornelas, Agravado(s): ARTHUR ANGELO VERONEZE, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR-10316-78.2016.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Antônio Zanella, Agravado(s) e Recorrido(s): JHONAS DA SILVA CONCEICAO, Advogado: Dr. Sueli Cristina Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução dos valores pagos sob o mesmo título (horas extras) se efetive de maneira global, levando-se em conta a totalidade do montante quitado no período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: AIRR-10340-45.2019.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): SILVIA HELENA PRACHEDES MOREIRA, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-10417-39.2015.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Procurador: Dr. RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO, Recorrido(s): ROSELI POLISER, Advogada: Dra. Vivian Munhoz Foramiglio, Recorrido(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA-ME, Recorrido(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-10432-08.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): JOSÉ LAZARO CLAUDINO BARBOSA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10461-11.2018.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): PAULA MOREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-12142-18.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELAINE CRISTINA GAI E ARAÚJO VIEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10498-37.2015.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE-UFF, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): FABIANO DO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Luís Marcos Cubeiro Tarrío, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10547-17.2018.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): CLODOALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-10596-89.2015.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SÃO MARTINHO S/A, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10667-28.2018.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTAO PUBLICA-APGP, Advogado: Dr. Moacir Viana dos Santos, Advogado: Dr. Anderson Neves dos Santos,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): SOLANGE BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10691-46.2016.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONDOMINIO VILLAGE DE FRANCE, Advogado: Dr. Cristiane Lourenço de Carvalho, Agravado(s): ALEX BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10706-66.2019.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANDRÉ AMARO SALVADOR, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10719-07.2017.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Lazzarini Lucchese, Agravado(s): MÁRCIA REGINA PANSANI, Advogado: Dr. Isabela Nunes da Silva, Agravado(s): PROSEG SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10727-29.2018.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EUDES BATISTA DE BRITO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Lays Posse de Souza, Advogado: Dr. Morgana Cordeiro Vasconcelos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Advogado: Dr. Frederico Jaime Weber Pereira, Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-10751-34.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FABIANO TARASIUK VENTURA, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Embargado(a): ATP-TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. Advogado: Dr. Fernando Sartori, Advogado: Dr. Tiago Kremer Pizzetti, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BANCOS-ASBACE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Advogada: Dra. Raquel da Nóbrega Lucena Pinho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR-10759-77.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): ANYELE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Ataídes Dezan, Agravado(s): PRODUSERV SERVIÇOS-EIRELI, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10803-74.2015.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANTA CRUZ ACUCAR E ALCOOL LTDA, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): VALNOIR LOURENCO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eustáquio Rochaél da Silva Primo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10822-73.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogado: Dr. Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Agravado(s): ALEXANDRE CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Marcondes de Azevedo, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Advogada: Dra. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10828-79.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Recorrido(s): MARISTELA MARIA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Benedito Tonholo, Recorrido(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-10984-30.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): NIVALDO APARECIDO TORTORA, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-21003-67.2018.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): JOICE VIVIANE DA SILVA ERENO, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11092-71.2017.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Recorrido(s): ELISETE DE MATOS SILVA, Advogada: Dra. Grazielle Barcelos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA-FUSAM, Advogado: Dr. Priscylla Furtado de Freitas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-11202-58.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Aleixo, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): LÚCIA HELENA CAVALIERI, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11282-49.2019.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MALLU ESTEFANY SIDALINO, Advogado: Dr. Placídio Ferreira da Silva, Agravado(s): R. J. DE FARIA CONFECÇÕES, Advogado: Dr. Clésio Rodrigues Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-21368-81.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA ISABEL DA COSTA VIANA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Marina Zanchy Dal Forno, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11408-72.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): LUIZ FRANCISCO GICELI ARENA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-21723-03.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Recorrido(s): MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO SEVERO CHOQUE, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11418-70.2017.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JURACY LIMA ADORNO, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Recorrido(s): NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-11422-93.2015.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Avramesco, Agravado(s): LEON DELANNE SAMPAIO BARBOSA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista do réu e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11454-43.2017.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): IVAN GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST nº 463, I (conversão da OJ nº 304 da SBDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais, de modo a afastar a deserção do seu recurso ordinário, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que, ultrapassado esse óbice, prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-11464-26.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): AURELUCIA CHAGAS DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-11578-47.2018.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HUMBERTO DEHON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciana Mano Oliveira, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Emanuella Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RRAg-90000-07.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: RENATA GOMES PLACIDO, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Embargado(a): C&A MODAS S.A. Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BANCO BRADESCARD S.A. Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11579-67.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PATRICK MARTINS, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): BRASIL KIRIN PARTICIPACOES E REPRESENTACOES S.A, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-BASE DE CÁLCULO-COMISSÕES", por afronta ao artigo 193, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração das comissões na base de cálculo do adicional de periculosidade. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-100033-06.2017.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HELENA LOPES, Advogado: Dr. Carlos Francisco Bonard Barbosa, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Recorrido(s): ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Márcia Alves Loures Costa, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arisio Maciel, Advogado: Dr. Carla de Alcantara Mendes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11610-25.2018.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Recorrido(s): JOAO PRADO, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-11641-95.2017.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado, Agravado(s): ADAO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araújo, Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-11658-67.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Recorrido(s): LEONARDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Recorrido(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Dayana dos Anjos Rodrigues Mattos Magalhaes, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "dono da obra-ente público-ausência de responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da reclamada Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS pelas verbas trabalhistas devidas ao reclamante. **Processo: AIRR-11686-29.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DURATEX S.A. Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JARDEL REZENDE SILVA, Advogado: Dr. Roberta Rodrigues da Silva, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TRIÂNGULO LOGÍSTICA FLORESTAL LTDA. Advogado: Dr. Elza Maria Alves Canuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-11686-67.2017.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SOLANGE IZABEL GERVAIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Advogada: Dra. Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Recorrido(s): LOREN-SID LTDA, Advogado: Dr. Laércio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato de trabalho com duração superior a um ano-pedido de dispensa-rescisão ocorrida antes da vigência da Lei nº 13.467/2017-ausência de assistência sindical obrigatória-artigo 477, § 1º, da CLT-nulidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando inválido o pedido de demissão sem homologação do sindicato, reconhecer a dispensa sem justa causa e, assim, condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias, considerando os limites fixados na inicial e a prescrição quinquenal já declarada, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Também por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso quanto ao tema "rescisão indireta-irregularidade nos depósitos do FGTS". Custas adicionais no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre o valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR-11701-21.2016.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Procurador: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Recorrido(s): RAQUEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Hernandez Moreno, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-11712-11.2017.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS-FUNEDI, Advogado: Dr. André Luiz Santos Teixeira, Agravado(s): JOSÉ LUIZ, Advogado: Dr. Giulliano Agostinho Gonçalves, Advogado: Dr. Luiz Otávio Díniz Silveira, Agravado(s): E.M.B DOS SANTOS-LOCACAO DE ESTRUTURAS E SERVICOS-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-11715-77.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA BASTOS, Advogado: Dr. Kléber Alexandre Datrino Simplício, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-11797-57.2017.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VITAPET COMERCIAL INDUSTRIAL EXPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Agravado(s): LUIZ VICENTE, Advogado: Dr. Rodrigo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-101247-14.2017.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Recorrido(s): LEANDRO CESAR CORREA DE CASTRO, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

11843-61.2014.5.03.0163 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MICHAEL JONATHAN SANTOS SILVESTRE, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Diogo Rafael Lisboa Alves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ernane de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR-101722-33.2017.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONSORCIO OPERACIONAL BRT, Advogada: Dra. Bárbara Ferrari Vieira Dourado, Recorrido(s): SANDRA MARIA DA COSTA ALVES, Advogado: Dr. José da Silveira Varella Netto, Advogado: Dr. Juliana Lopes da Costa, Advogada: Dra. Leila Oliveira de Seixas, Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Advogado: Dr. Carla Márcia Cunha, Recorrido(s): EXPRESSO PÉGASO LTDA. Advogado: Dr. Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA. Advogado: Dr. Gabriela Gomes da Silva de Assis Toledo, Recorrido(s): CONSÓRCIO SANTA CRUZ TRANSPORTES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11876-39.2017.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA. Advogada: Dra. Nathalia Caramel Barbosa, Recorrido(s): MÁRCIA CECILIA VON AH, Advogada: Dra. Tatiane Aparecida Delgado Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-11884-20.2017.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO-DER, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Roberto Aparecido Falaschi, Recorrido(s): EIT ENGENHARIA S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-11986-54.2017.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARÁ, Procurador: Dr. Ricardo Nascimento de Oliveira, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA GUILHERME, Advogado: Dr. Jeovane Costa Cavalcanti, Advogado: Dr. Roberto Inácio Barbosa Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "Professor-diferenças salariais-piso salarial nacional-Lei 11.378/2008", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento, no particular. **Processo: AIRR-11994-60.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCOS VENICIOS GONÇALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-12001-11.2015.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DUBAI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. José Antônio Alves Neto, Agravado(s): CASTRO INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Tartari Ramos, Agravado(s): ANA LÚCIA RAMOS DE CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. Carla Sanny de Andrade Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-115700-76.2007.5.02.0461 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-119200-12.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FERNANDO SOARES DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Recorrido(s): ALTM S.A.-TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ailton Leme Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-12013-62.2015.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS-STIUEG, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR-12168-56.2016.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): GILBERTO HONORATO, Advogado: Dr. Joaquim Bahu, Agravado(s): EVELICE APARECIDA ALMEIDA SILVA OLIVEIRA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR-156300-83.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VIVIA CALLEGARIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-12265-71.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR-12327-17.2016.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, Procurador: Dr. Alex Cruz Oliveira, Recorrido(s): SILVIO ANTÔNIO RAMOS REIS, Advogado: Dr. Henrique Lupoli Sotero, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-12424-48.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Procuradora:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dra. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Agravado(s): CASSIA MIDORI MURAMATSU, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. Mônica Luiza Viegas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-12506-84.2016.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DOUGLAS MENDES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Nivaldo da Silva, Agravado(s): ENGFRIO REFRIGERACAO E AR-CONDICIONADO LTDA-EPP, Advogado: Dr. Maurano Castilhos da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RRAg-12515-54.2016.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): WILLAME ANDRADE MENESES, Advogado: Dr. Pamela Cristina Feliciano Antunes, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Falce, Agravado(s) e Recorrido(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-AIRR-12925-42.2017.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): EDNA TEREZA DELACORTE, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1000468-84.2019.5.02.0717 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANTANDER BRASIL TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Fábio Lima Quintas, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-16472-23.2018.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOANA DARC DA SILVA, Advogado: Dr. KELSON MENDES DE LIMA, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-16628-27.2016.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-17609-71.2017.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): ANTÔNIO DENILSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Dra. Doriania dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-17684-13.2017.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSICLEIDE RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20087-10.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSPA, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): ANA LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Goulart da Siciliana, Agravado(s): ONDREPSB-LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20121-68.2018.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ERITON REGIS SPALL, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Corrêa Ramos, Agravado(s): METOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Marcos Antônio Lucas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR-20179-89.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DANIELE DA FONSECA BASSO, Advogada: Dra. Paula Bartz de Angelis, Advogado: Dr. Eyder Lini, Embargado(a): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Marco Túlio de Rose, Advogado: Dr. Vinicius Lima Marques, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com atribuição de efeito modificativo ao julgado, para manter a condenação da reclamada às horas decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, observada a jornada de 8 horas e os demais parâmetros fixados pelo Tribunal Regional, conforme se apurar em liquidação de sentença. Reduz-se o valor arbitrado à condenação para R\$ 5.000,00. Mantém-se a obrigação da reclamada de recolher as custas processuais, na forma da lei. **Processo: RR-20181-51.2016.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BOAVENTURA COSTA PIAS, Advogada: Dra. Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Recorrido(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA. Advogada: Dra. Ana Roberta Schaaf Habigzang, Advogado: Dr. Cesar Romeu Nazario, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 8º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos valores relativos à contribuição assistencial, irregularmente descontados, nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial/SDC/TST nº 17 e do Precedente Normativo/SDC/TST nº 119. Custas adicionais no importe de R\$ 100,00 (cem reais) sobre o valor da condenação acrescido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: Ag-AIRR-20389-54.2017.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MRV CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Advogado: Dr. Leandro Henriques Gonçalves, Agravado(s): EDISON BROCH RAMIRES, Advogado: Dr. Rodrigo André



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Kellermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-20420-93.2017.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Advogado: Dr. Rubens Stefanello Júnior, Agravado(s): TERESINHA DUARTE, Advogada: Dra. Marília Dalla Lana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-20597-92.2017.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): RENATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item II da Súmula nº 51 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, restabelecendo a sentença de seq. 3, págs. 184/188, inclusive quanto aos honorários de advogado, em face da total sucumbência do autor. Custas em reversão, das quais está isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR-20606-39.2017.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Advogada: Dra. Roberta Garcia de Araújo Pimenta, Advogada: Dra. Verônica Marzullo Aguiar, Agravado(s): ALINE FLORES DIAS, Advogado: Dr. Paulo Machado Klump, Advogado: Dr. Vinicius Doncato Brasil, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araújo, Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20615-13.2017.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER-FEPAM E OUTRA, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): GIOVANE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20718-57.2015.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Agravado(s): VICTORIA NOEL VAZQUEZ FERNANDEZ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Orsato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-20763-88.2016.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crosseti Simon, Agravado(s): ARTHUR ABELING, Advogada: Dra. Uliana Dalla Costa, Agravado(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS ROTA DO SOL LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20783-13.2019.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): DANIELA GONZAGA GRIJO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias de Moraes, Advogado: Dr. Diego Paim Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20786-02.2017.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): MARIA LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Mateus Araújo Garcia, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Advogado: Dr. Eliana Flor de Souza, Administrador Judicial: IGOR GARCIA TRAUER, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20835-72.2017.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL-ELETOBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANDRÉ ROSA CALEARO, Advogado: Dr. Jeronimo Nicoloso Machado, Agravado(s): RVT CONSTRUTORA SUL S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR-70-79.2015.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A. Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20843-22.2015.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): CRISTIAN AGUETTE SANTANA, Advogado: Dr. José Roberto de Lima Cruz, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Advogado: Dr. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Administrador Judicial: IGOR GARCIA TRAUER, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-102-34.2017.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ADALGIZA PUERTAS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Glênio Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Dra. Rosária Aparecida Maffei Vilares, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20853-83.2016.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Agravado(s): MARIA LOURDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo José Kunzler, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-20977-31.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): LIZIANI DE BORBA SILVA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-21023-89.2016.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO PAN S.A. Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): CRISTIANE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Agravado(s): ZAPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -ME, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-21039-89.2017.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): FRANCIELE DE ABREU MEDEIROS, Advogado: Dr. Roberta Inocente Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Advogado: Dr. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Administrador Judicial: IGOR GARCIA TRAUER, Advogado: Dr. Ígor Garcia Trauer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-290-11.2014.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WRS CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos de Souza, Recorrido(s): DARIO BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Jimmy Carvalho Pires de Medeiros, Recorrido(s): BENCO MANUTENÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Medeiros de Paiva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-21247-21.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, Agravado(s): CHANDLER HENRIQUE COSTA, Advogada: Dra. Jéssica Radtke Soller, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Advogado: Dr. Jean Felipe Zito Blaskoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-21264-24.2017.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr. Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): JURACI APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Martini Fernandes, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Jean Felipe Zito Blaskoski, Advogada: Dra. Karine Klein, Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR-417-54.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO RAMALHO, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Recorrido(s): MRS LOGÍSTICA S.A. Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-21306-61.2016.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Porto Pacheco, Advogado: Dr. Thiago Ehlers, Agravado(s): MARIA CONCEICAO DA SILVA AVILA, Advogada: Dra. Felipe Ortiz Saldanha, Agravado(s): GTM-COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VIAMÃO, Advogado: Dr. João Henrique Veiga de Souza, Agravado(s): NEUSA BEATRIZ VIEIRA DAMA, Agravado(s): CLEONICE DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-420-28.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Denise Maria Schellenberger, Recorrido(s): PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Advogada: Dra. Eliana Barasuol, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-21375-13.2017.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): KALLOPOLLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Agravado(s): ARTHUR MARTINS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rogério Gazolla Brollo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "reversão de justa causa-excesso de faltas-desídia", para dar processamento ao recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-21522-83.2018.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Procurador: Dr. Joacir Cardoso da Silva, Agravado(s): ELIANE CONCEICAO DA SILVA TAVARES, Advogada: Dra. Kassiane Killes Ramos, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Agravado(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA.-ME, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-610-30.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): DIOGO FERREIRA MELO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-21626-06.2016.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogada: Dra. Stephanie Brunetto Cár, Agravado(s): NELSON JACOB RECH JÚNIOR, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-21787-35.2019.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CALÇADOS MALU LTDA. Advogado: Dr. Pedro Canisio Willrich, Agravado(s): MELANIA REJANE LUETKEMEYER ZIMMER, Advogada: Dra. Maira Margô Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "ADOÇÃO SIMULTÂNEA DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO SEMANAL DE JORNADA E DO DENOMINADO "BANCO DE HORAS"-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

REGULARIDADE FORMAL-AUSÊNCIA DE REGISTRO SOBRE A INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS MATERIAIS PARA EFETIVAÇÃO DOS REGIMES-POSSIBILIDADE-DECISÃO REGIONAL EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO TST-TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA RECONHECIDA". Determinada a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-671-56.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LUIZ CARLOS CAMPOS, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-24414-37.2015.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrida: Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrente e Recorrido: LUCIANO MENDONÇA CORREA, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Advogada: Dra. Laura Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ECT em relação ao referido tema, por violação do artigo 7º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a vinculação da pensão mensal ao salário-mínimo para o fim de reajuste, devendo ser observados os mesmos reajustes concedidos à categoria profissional. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por violação do artigo 7º, VI, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa e seus reflexos desde a sua supressão, observado o período imprescrito, mantendo o seu pagamento enquanto perdurar o vínculo empregatício. Eleva-se o valor da condenação em R\$ 20.000,00, para fins processuais. **Processo: ED-Ag-RR-673-08.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: IGOR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-39940-35.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): EDINILSON JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Agravado(s): RETENSEAL EQUIPAMENTOS E VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo interno para determinar o processamento do agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-77300-42.2005.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): VALDOMIRO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SATURNINO DA CRUZ, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento, no particular. **Processo: ED-RR-730-19.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ANDRÉ CERQUEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-100063-89.2017.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): SUZANA DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Bispo, Agravado(s): PROL STAFF LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública-ônus da prova-ausência de licitação" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100072-32.2019.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICIPIO DE NITEROI, Advogado: Dr. Jamil Jacob Silveira, Agravado(s): LEONARDO DO AMPARO DOS SANTOS LIRA, Advogado: Dr. Márcio Maia de Araújo Palmar, Agravado(s): TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Maria do Carmo Ferreira de Moraes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-758-42.2015.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Recorrido(s): CLÁUDIA APARECIDA FARIAS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Cápua, Recorrido(s): GLÓRIA MUNDI ALIMENTAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-100079-82.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): IVAN CARLOS ALEXANDRIA SILVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: RR-818-19.2018.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): MARCOS DE LIMA, Advogado: Dr. Eloi Pedro Bonamigo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-100143-78.2018.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LEILA CARVALHO CAMPOS, Advogada: Dra. Câmila Augusto Porcíncula, Advogado: Dr. Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100191-02.2016.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fabiana Morais Braga Machado, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): MARIA MICHELLE FELIX DE SOUSA, Advogado: Dr. Alice Bretas Valadão, Agravado(s): INSTITUTO PRO-MENOR DO BRASIL, Advogado: Dr. Alcemar de Freitas Itaborai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-100205-75.2018.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abílio Augusto Ricardo Chaves, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-100265-29.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Renato Ayres Martins de Oliveira, Agravado(s): ROSINEA BARBOZA VERDAN, Advogado: Dr. André Ferreira da Silva, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública-ônus da prova-ausência de licitação" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-100303-55.2017.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): DEMETRIO ALVAREZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Viviane Maria Costa da Silva, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. Advogada: Dra. Renata Vicente Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-100331-81.2016.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LACTALIS DO BRASIL-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Embargado(a): LIGIANA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Embargado(a): LBR-LÁCTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-100361-40.2018.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MILTON NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Moraes Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1053-78.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrente(s): EDMAR DE CARVALHO ALVES, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-100482-40.2017.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FAETEC, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): FLAVIO FERREIRA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valéria Moncalvo Lopes do Santos, Recorrido(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR-100485-69.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): CARLOS ALBERTO MORAES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Embargado(a): JORGE MANCHUR & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-100492-13.2017.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARCELO FONSECA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Das Neves Santos da Rocha, Advogado: Dr. Joel Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Júlio César da Rosa Paiva, Agravado(s): BSCO NAVEGAÇÃO S.A. Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-100526-94.2018.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvao, Recorrido(s): ALBERTO LAURINDO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Silva Nobrega, Advogado: Dr. Marcelo Borges de Carvalho, Recorrido(s): R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Alan de Araújo Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público recorrente, excluindo-o da condenação. **Processo: Ag-AIRR-100529-23.2018.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): NATHALIA ISIS PEREIRA BARBOSA CHAVES, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-100557-93.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): RAQUEL SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Marta Cordeiro Florido Avilov, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ARR-100653-97.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DA GLORIA DIAS GERMANO TAVARES, Advogado: Dr. Castelar Carota Pereira Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-100665-49.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BRUNO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Paulo César Gomes Lameirão, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100813-89.2017.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): WALTER DE SA LEITAO, Advogado: Dr. Walter Felipe dos Santos Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100845-05.2017.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): MÁRCIA ELISABETE DA SILVA VIANNA, Advogada: Dra. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Carla Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-100929-29.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MÁRCIO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): MAJOFER DE BARRA MANSA COMERCIAL DE ACO EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Mello de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100931-75.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ATOS AKIRA INABE, Advogado: Dr. Marcella Horsay Costa, Agravado(s): OFFSHORE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Advogado: Dr. Luís André Gonçalves Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-101137-12.2018.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SUPORTE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Recorrido(s): GLAUCIA DE MELLO LEITE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wladmyr de Souza Evangelista, Advogado: Dr. Francisco Lacordaire Panno, Recorrido(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização referente ao período de estabilidade da gestante. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-RR-101297-52.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ELISANGELA CRISTINA DE LIMA, Advogado: Dr. João Bosco de Aguiar,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg-10124-94.2016.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Advogado: Dr. Giovana Cristina dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): TEREZINHA DE FATIMA MAZARI, Advogado: Dr. Fernando Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10144-60.2016.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOAO HUMBERTO PIRES DA FONSECA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Solemar Guitoli Tamayo, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Recorrido(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-101369-60.2017.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Agravado(s): RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria Pimentel Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-101417-62.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): ANDERSON LUÍS MARTINI VIEIRA, Advogada: Dra. Priscilla Dellano Rangel Dias Bertoleti, Agravado(s): PROL STAFF LTDA. Advogada: Dra. Munique Trigoli de Castro Gonçalves Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-101437-48.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): EDUARDO HENRIQUE MOREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Noll Assis, Embargado(a): OFFSHORE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luís André Gonçalves Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-RR-101477-97.2017.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): CLEUSA KATIELLE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria da Penha Santos, Agravado(s): PROL STAFF LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-101622-11.2017.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): JOARES PIVANTE,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Dra. Débora Carvalho do Amaral Guimarães, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Advogado: Dr. Paula Wright Amar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-10452-35.2017.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): GERSON MALDONADO CALIMAN, Advogado: Dr. Igor Vicente de Azevedo, Recorrido(s): TOCA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-102051-32.2017.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BRUNO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Pinto, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-102103-71.2017.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ANGELICA AMORIM GOMES COSTA, Advogado: Dr. Thyago Villanova Fazanelli, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Fonseca Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-102413-19.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Agravado(s): MATHEUS MAURICIO DOS SANTOS CHRISTOVAO, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. CONFIGURAÇÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA DO TEMA REFERENTE ÀS PAUSAS TÉRMICAS. PEDIDO EXPRESSAMENTE INDEFERIDO PELA SENTENÇA E NÃO POSTULADO NO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR". Determinada a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-102541-12.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): MAICON GOMES PRATA, Advogado: Dr. Anderson Bruno Moreira de Moraes, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ARR-103206-27.2016.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA SOUSA FRANCELINO, Advogado: Dr. Renato da Silva Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): PRO SAUDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AIRR-110400-50.2012.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TERVAP-PITANGA MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR-110900-93.2001.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Advogado: Dr. José Luís Baptista de Lima Filho, Agravado(s): RICARDO LASMAR DUARTE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teles Fagundes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-128800-45.2009.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): LUIZ CESAR RUGAI FILHO, Advogado: Dr. Pedro Ângelo Pellizzer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-130782-04.2015.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-IN CRA, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Embargado(a): PATRICK CUSTÓDIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves Chagas, Embargado(a): AGEMTE-ASSESSORIA DE GRUPO ESPECIALIZADA MULTIDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA E EXTENSÃO, Advogado: Dr. Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-228000-26.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): METRUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Manuel Cardoso Fernandes, Advogado: Dr. Carlos Renato Lonel Alva Santos, Agravado(s): NELSON VESSONI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11417-98.2019.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RIO VERMELHO SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Sebastião Caetano Rosa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Marcos da Cunha Abreu, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1000019-13.2019.5.02.0205 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANGELA DA SILVA, Advogada: Dra. Mylenn Tomaz Valbão, Advogado: Dr. Taiane Barros Cozzati, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira Euzébio, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Dra. Gleice Tavares, Advogada: Dra. Ana Beatriz Lapenta Sgarbi, Advogado: Dr. Gabriela Ramos dos Santos, Agravado(s): ACADEMIA 24 HORAS PREMIUM DE GINASTICA, MUSCULACAO E ARTES MARCIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Paiva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-1000065-87.2017.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-UNIFESP, Procuradora: Dra. Elisângela Pereira de Carvalho Leitão Afif, Agravado(s): HOPEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. André Souza Torreato da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO DO RAMO, Advogada: Dra. Carmem Regina Jannetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-11537-95.2017.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): FRAGOM TÉCNICA E SERVIÇO DE LIMPEZA DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Bruno César Silva, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): JOAO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Lima Amador Loyolla Elyseu, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1000076-79.2015.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDINEY GONÇALVES DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s) e Recorrido(s): REGSA METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA, Advogado: Dr. João Fernando Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "REVERSÃO DA JUSTA CAUSA EM JUÍZO-MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento da multa prevista no referido dispositivo legal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-1000092-02.2019.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FRANCISCO ELENILSON MARINS DE SA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gláucia Pereira dos Santos Adilson, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): VOSS AUTOMOTIVE LTDA, Advogado: Dr. Marcos Baldassari Guardiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg-1000174-76.2018.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ADAILTON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s) e Recorrido(s): AUTOMETAL S.A. Advogado: Dr. Alessandra Cereja Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1000258-06.2018.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DANIEL SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RENATA LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR-1000528-05.2017.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Embargado(a): RUI ALICIO ALVES DO CARMO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Embargado(a): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: Ag-ED-AIRR-1000557-64.2016.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DONNA HIGIENOPOLIS INSTITUTO DE BELEZA LTDA-ME, Advogado: Dr. César Augusto Saldivar Dueck, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): MARIA DE LOURDES AMARAL, Advogada: Dra. Solange Costa Laranjeira, Advogado: Dr. David Brener, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000557-50.2019.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANTENOR MARCOS DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Chamoun Lourenço Ruivo, Agravado(s): AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Brajal Veiga, Advogado: Dr. Joao Eduardo de Villemor Amaral Ayres, Agravado(s): TECMONT JATEAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1000574-76.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANE RIBEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. Advogada: Dra. Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Agravado(s): MP EXPRESS-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo interno da parte autora para determinar o reexame do seu agravo de instrumento. Ainda à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11890-41.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): CHRISTIANNE MARA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio de Barros, Advogado: Dr. Renato Barbosa da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Marília de Almeida Torga Rodrigues, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000727-40.2018.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): THIAGO MIRANDA LOPES, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Recorrido(s): SECULUS SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, Advogada: Dra. Maria da Conceição Melo Veras Galbetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1000745-90.2018.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOSEFA DANTAS DE LIMA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): COMERCIAL OSWALDO CRUZ LIMITADA, Advogado: Dr. Itamar Mantovani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1000764-40.2018.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DAIANE SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Recorrido(s): RESOURCE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): BANCO BMG S.A. Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista. **Processo: RR-1000793-10.2017.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BRUNO HENRIQUE VIEIRA, Advogado: Dr. Luís Augusto Olivieri, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-1001071-12.2017.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. Denise Miranda de Barros, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Jetson Rolim de Moura, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Luciano Antônio dos Santos Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001086-28.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A-USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO GOMES CONCEICAO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Christian Michele Prado Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001134-78.2018.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Alvares Ribeiro, Agravado(s): ALTEVIR SILVA TIMOTEO, Advogado: Dr. Americo Scucuglia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001148-14.2018.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): HELOISA PAULA MASCAGNA, Advogado: Dr. Délio Janones Ciriaco de Oliveira, Agravado(s): MUST EVENTOS E DESENVOLVIMENTO LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Fragozo Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1001152-63.2017.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ANTÔNIO GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Santana Vidigal Alves, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência política em relação ao tema "quitação-efeitos-adesão do empregado a plano de dispensa voluntária previsto em norma coletiva e demais instrumentos celebrados" e, no mérito, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-20042-63.2017.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrido(s): LASARO NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001155-22.2018.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Recorrido(s): TAIS CHAGAS FELIX, Advogado: Dr. Adriano Bezerra



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dos Santos, Recorrido(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Paulo Humberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-1001252-93.2018.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Jillyen Kusano, Procuradora: Dra. Carolina Santos Guimarães, Agravado(s): MICHELLE LIMA VIEIRA BAZANI, Advogado: Dr. Caio César Marcolino, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Aline Larroza Nery, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC-COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ-COSAM, Advogado: Dr. Leandro José Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20103-50.2019.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SMARTCOAT-ENGENHARIA EM REVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. André Andrade Viz, Advogada: Dra. Iolanda Nayara Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Rebello, Agravado(s): ALEX SANDRO MACHADO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001265-85.2017.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Agravado(s): ANA PAULA MARCELINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Quevedo, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001301-85.2018.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MAXIMIANO JÚNIOR, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASTERBUS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): CMZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Agravado(s): CARLOS ZWEIBIL NETO, Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Agravado(s): W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES-EIRELI, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): TGS-TECNOLOGIA E GESTAO DE SANEAMENTO LTDA. Agravado(s): ROBERTO MELEGA BURIN, Agravado(s): ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): BRICK CONSTRUTORA LTDA. Agravado(s): SUPERBUS PARTICIPACOES LTDA, Agravado(s): EXFERA COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Agravado(s): MARIO SINZATO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001313-80.2018.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): MARCELO DA SILVA BRITO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-20279-31.2016.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): PEDRO PEREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1001341-36.2017.5.02.0303 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogada: Dra. Mônica Derra Dib Daud, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO LOPES, Advogado: Dr. Daisy Castro de Camargo, Recorrido(s): B 2 SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Ellison Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1001368-37.2018.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ALESSANDRA RESENDE DA SILVA, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Paulo Humberto Barbosa, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-1001376-52.2018.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LAERTE CODONHO, Advogada: Dra. Maria Helena Pasin Pinchiaro, Agravado(s): JOILSON SANTOS MENEZES, Advogado: Dr. Edvan de Almeida, Agravado(s): ECOSERV PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Evelyn Hamam Capra Maschio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1001461-90.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS MAGNO BASTOS GASPAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001464-55.2019.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA. Advogada: Dra. Luciana Davanço Augusto, Agravado(s): VALDENICE RODRIGUES DE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Genival Fausto da Silva, Agravado(s): PRATICANDO MODAS CONFECÇÕES E SERVICOS LTDA-EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Wendell Ilton Dias, Agravado(s): NEW AMAZON CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Lima Fernandes, Advogado: Dr. Maurício Ozi, Advogado: Dr. Lidiane Mariano Pereira Mancio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-1001517-70.2017.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante(s) e Embargado(s): MAURICIO FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Decisão: por unanimidade, a) rejeitar os embargos de declaração da reclamada; b) acolher os embargos de declaração do reclamante apenas para que conste na parte dispositiva do acórdão de fls. 561/563 "a condenação da reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos sobre as verbas de natureza salarial, nos termos da Súmula nº 437, I, do TST, somente nos dias em que ultrapassado o limite de cinco minutos no total, somadas as marcações do início e do término do intervalo, conforme se apurar dos registros de ponto". **Processo: RR-1001533-19.2019.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CECILIA EUGENIA CHARBEL CUNIO, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PAULO, Procuradora: Dra. Giulia Dandara Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: ED-RR-1001549-63.2016.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Embargado(a): BRUNO ALVES GUERGOLETT, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: RR-1001802-83.2018.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): NS2.COM INTERNET S.A. Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): SEMIRAMIS ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Vinícius Salomé, Advogado: Dr. Daniel Seimaru, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-1002137-70.2017.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): MARCOS AURELIO KOESTER, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: ARR-1002245-38.2017.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s) e Recorrente(s): EVANDRO SERRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ré e conhecer do recurso de revista do autor, por violação do artigo 461, §§ 2º e 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por antiguidade não concedidas, respeitado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação. Eleva-se o valor da condenação em R\$ 15.000,00, para fins processuais. **Processo: RR-1002742-76.2017.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. José Nilson da Silva, Recorrido(s): JOSILDA OLIVEIRA LEITE, Advogado: Dr. Antônio Carlos do Nascimento, Recorrido(s): SPDM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Fabíola Parisi Curci Fuim, Recorrido(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-62400-08.2001.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): FABIO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhaes, Recorrido(s): MASTERBUS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Recorrido(s): CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: RR-1002774-15.2016.5.02.0205 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procuradora: Dra. Priscilla Martins Ferreira, Recorrido(s): GUILHERME DE MELLO ANDRADE, Advogado: Dr. Marcus Pereira Gomes de Oliveira, Recorrido(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Dr. Rafael Cavalcanti de Oliveira, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Recorrido(s): SPDM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-5847500-56.2003.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GILMAR RODRIGUES, Advogada: Dra. Daniele de Oliveira Bezerra Maestrelli, Recorrido(s): TICIANO RONCHI JÚNIOR, Recorrido(s): RODRIGUES & TISSOT LTDA, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Recorrido(s): SIBELE REGINA TISSOT, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR-101942-88.2017.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Recorrido(s): PATRICIA RODRIGUES AUGUSTO, Advogado: Dr. Elaine Quintaes Quinellato, Recorrido(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Duarte, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000089-63.2019.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Recorrido(s): JOAO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Ribeiro Santiago, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Marisa Antônio Fernandes, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000517-33.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Recorrido(s): VALERIA VALENTIM GOMES, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000765-18.2019.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA. Advogado: Dr. Claudinei de Sousa Mariano, Recorrido(s): RAFAEL FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001363-97.2018.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CLAUDIONOR RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues de Godoy, Recorrido(s): LUA NOVA IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Mie Takao, Advogada: Dra. Adriana Nakamashi, Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001533-02.2016.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): VANDERLUCE DE SOUZA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001546-45.2018.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JADSON ALAN VASCONCELOS COSTA, Advogado: Dr. Ruslan Stuchi, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): AMBEV S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001572-22.2019.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): KLEBER DE SIQUEIRA CANDIDO, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): BANCO BMG S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): RODRIGO LOPES CORREA 35245218860, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001602-12.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): CLEIDISON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Novaes Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2615100-75.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SINDIURBANO-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabrício de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. Advogado: Dr. Heloisa Ribeiro Lopes, Advogada: Dra. Anne Marie Ferreira, Advogada: Dra. Évelyn Cristina Schwab, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma